



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

DAG/SCPF 33/2018

INFORMAÇÃO

Assunto: Consulta prévia – Empreitada de “**Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Trabalhos Diversos no Espaço Público envolvente à Escola EB 2,3/Sec. de Vila Nova de Cerveira**”

Início de Procedimento

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 460/2018 (documento 1 em anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Empreitada.

Cabimento da despesa

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 9.674,70 (nove mil seiscentos e setenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número zero oito – Viação Rural.

Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Decisão de escolha do procedimento

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 9.674,70 (nove mil seiscentos e setenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, n.º 1, alínea c) do CCP, estando em causa uma consulta prévia, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 9.674,70 (nove mil seiscientos e setenta e quatro euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Condução do procedimento

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no presente procedimento de consulta prévia serão convidadas três entidades a apresentar proposta, cabendo ao órgão com competência para decidir contratar, designar o respetivo Júri, para a condução do procedimento.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Consulta Preliminar ao mercado

Foi efetuada nos termos do artigo 35-A do CCP, consulta preliminar à empresa **Construccion, Obras y Viales, S. A. – Sucursal em Portugal**

Entidades a convidar

Face ao n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

Face ao disposto no n.º 2, do mesmo artigo 113.º, não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea c) e d), n.º 1, do artigo 19.º, contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

Assim, ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas:

Construccion, Obras y Viales, S. A. – Sucursal em Portugal

Edifício Ilha dos Amores n.º 17, freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira,
NIPC 980570620



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Onworks – Cosntruções, Ld.ª

R. Manuel Espregueira, nº45, 1º Esq., Viana do Castelo
NIPC 510 799 981

Utilsimbolo, Ld.ª

R. 25 de Abril S/N, Souto Novo, Perozelo
NIPC 508 942 241

Verificou-se que, o convite não viola os limites previstos no art. 113.º, n.ºs 2 e 5 do CCP.

Apreciação da Proposta

De acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um Júri composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea b), do CCP, para analisar propostas.

Face ao exposto, propõe-se a seguinte composição do Júri:

Membros efetivos:

Presidente: Vitor Manuel Inácio Costa;
Vogal: Nuno José Correia Freitas Couto Esteves; e;
Vogal: Carlos Manuel Poço Pereira.

Membros Suplentes:

Cristiana Maria de Castro Brandão
Anabela Gonçalves Oliveira

Audiência Prévia

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, o Júri dará conhecimento a todos os concorrentes do conteúdo do relatório preliminar, bem como da possibilidade de se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma. Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Aprovação das Peças do Procedimento

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

Modo de Apresentação da Proposta

As entidades convidadas a apresentar proposta deverão fazê-lo na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)

Vocabulário Principal: 45200000-9 (Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil)

Fiscalização da Empreitada

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:
Nuno José Correia Freitas Couto Esteves

Gestor do Procedimento

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:
Cristiana Maria de Castro Brandão

Gestor do Contrato:

Por deliberação desta Câmara Municipal foi designado gestor do contrato o Técnico Superior
Raúl Gonçalves



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Peças do procedimento

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

Em anexo

doc. 1, caderno de encargos, convite.

Vila Nova de Cerveira, 09 de maio de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,



Vitor Manuel Passos Pereira

Despacho

Deferido, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 09 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CONTRIBUINTE N.º506896625
Praça do Município
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/05/08

Manuel Castro

(mcastro)

08-05-2018
AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/08	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2018/05/08	572	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONSULTA PREVIA - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 438/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2501-VIAÇÃO RURAL (EM CURSO)
ORGÂNICA : 02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ECONÔMICA: 07010408 Viação rural
PLANO : 2005 I 61
Rede viária e sinalização
Beneficiação e conservação da rede viária municipal

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
249.274,08
A CABIMENTAR
10.255,18
SALDO APÓS CABIMENTO
239.018,90

EXTENSO

DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS E DEZOITO CÊNTIMOS

**INFORMAÇÃO INTERNA**

Despacho:

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 1096/2018 - Empreitada de “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal - Trabalhos Diversos no Espaço Público Envolve à Escola EB 2,3/ Sec de Vila Nova de Cerveira”

A presente obra está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2005-I-61.

Trata-se de trabalhos de extensão das infraestruturas da especialidade de gás, de telecomunicações, de eletricidade e ainda pavimentação.

A realização da obra visa melhorar as condições de serviço das infraestruturas referidas para a população, em especial, para a residente no local.

Foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, designadamente, à empresa Construcciones, Obras y Viales, S.A. – Sucursal em Portugal (NIF – 980 570 620), que junto se envia em anexo. Neste sentido, proponho a adoção de um preço base de 9.674,70 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e que se convidem a apresentar proposta as seguintes empresas, as quais desenvolvem trabalho nesta especialidade:

- Construcciones, Obras y Viales, S.A. – Sucursal em Portugal (NIF – 980 570 620);
- Onworks - Construções, Lda. (NIF – 510 799 981);
- Utilsimbolo, Lda. (NIF – 508 942 241).

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Propõem-se ainda um prazo de execução da obra de 10 dias e que seja adotado o CPV:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

45200000-9 (Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil).

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por consulta prévia para a realização da empreitada. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 2 de MAIO, de 2018

Brasília Maria de Castro Branco

Cap.	art.	Descrição	Un.	Quant.	Preço	TOTAL
1		REDE GAS				
	1,1	Trabalhos de rebaixo da conduta de gas principal, incluindo trabalhos de betonagem e colocação de malhasol.	ml	15,00	30,00	450,00
	1,2	Trabalhos de apoio para abertura de vala, fornecimento e colocação de areia para continuação da rede existente no largo ao beco.	Vg	1,00	290,00	290,00
		Total do capítulo 1				740,00
2		REDE DE TELECOMUNICAÇÕES				
	2,1	Abertura de vala, incluindo entivação e todos os trabalhos necessários a uma boa execução.	m3	69,00	2,70	186,30
	2,2	Fornecimento e aplicação de areia para envolvimento da tubagem (almofada com 0,10 m e superiormente com 0,20 m a partir do extradorso da tubagem).	m3	23,40	9,21	215,51
	2,3	Fornecimento e aplicação de tout-venant para aterro de vala, em camadas de 0,30 m devidamente regadas e compactadas.	m3	45,20	6,85	309,62
	2,4	Transporte do material proveniente da escavação a vazadouro.	m3	69,00	2,45	169,05
	2,5	Colocação de caixa de distribuição em betão prefabricado de tipo NR1 para PT, com a dimensão de 760*920*1.200, incluindo a colocação de tampas tipo NR1 D400 de dimensão 760*920, incluindo escavação.	un	1,00	325,00	325,00
	2,6	Fornecimento e colocação de tubo verde corrugado "Telecomunicações" Ø 110	ml	117,60	3,05	358,68
	2,7	Fornecimento e colocação de tubo verde corrugado "Telecomunicações" Ø 63	ml	92,00	2,60	239,20
	2,8	Perfuração das caixas existentes para colocação das tubagens.	un	1,00	343,75	343,75
	2,9	Colocação de fita sinalizadora de tubagem "Telecomunicações".	ml	166,10	0,12	19,93
		Total do capítulo 2				2 167,04
3		DIVERSOS				
	3,1	Remate com reboco de cimento de fachada de edifício existente, junto ao piso, devido à cota mais baixa do piso novo.	un.	1,00	370,00	370,00
		Total do capítulo 3				370,00
4		REDE DE ELETRICIDADE				
	4,1	Deslocalização de coluna metálica de fixação por enterramento com 8,00 m de altura, incluindo a desmontagem e todos os trabalhos e acessórios necessários a uma perfeita execução.	un	2,00	231,25	462,50
	4,2	Fornecimento e execução de união de cabo LSVAV 4x16 mm.	un	2,00	51,50	103,00
	4,3	Fornecimento e colocação de terminações de cabo LSVAV 4x16 mm.	un	4,00	10,75	43,00
	4,4	Rotação de armario de distribuição, incluindo a substituição do mesmo, caixa de visita e todos os trabalhos e acessórios necessários a uma perfeita execução e funcionamento.	un	1,00	1 845,84	1 845,84
		Total do capítulo 4				2 454,34
5		TAPETE BETUMINOSO E FRESADO				
	5,1	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste AC14 SURF 50/70D, com 6 cm de espessura, incluindo betume e rega de colagem, incluindo previamente o fresado de 6 cm e retirada do material a vazadouro.	m2	494,77	7,97	3 943,32
		Total do capítulo 5				3 943,32
		TOTAL GERAL				9 674,70



DESPACHO:

DAG

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito informação relativamente ao valor total acumulado, no que se refere a empreitadas adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

vpereira
03-05-2018

Construcciones, Obras y Viales, S.A. – Sucursal em Portugal.

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 114.720,70€;

No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 19.712,50€, dos quais 13.922,50€ são empreitadas.

Onworks - Construções, Lda.

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2017, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

Utilsimbolo, Lda.

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2017, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

mcastro

04-05-2018



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Concordo.
Proceda-se em
conformidade

04-05-2018

DESPACHO:

DAG

Verificando-se que relativamente ao valor total acumulado adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto e ou consulta prévia ainda não se ultrapassaram os € 150.000,00, poderemos adotar o procedimento de Consulta Prévia, conforme proposto pela Dirigente Intermédia de 3.º Grau.

A autorização do senhor Presidente da Câmara Municipal órgão com competência para contratar.

vpereira
04-05-2018

Atendendo que existem
fundos disponíveis e dotação
orçamental, poder-se-á
assumir o compromisso.

caraujo
07-05-2018